



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 52, de 9 de julho de 2019

Altera a legislação que instituiu o Programa de Urbanização e Revitalização de áreas urbanas em sedes distritais e em localidades do interior do Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que instituiu o Programa de Urbanização e Revitalização de áreas urbanas em sedes distritais e em localidades do interior do Município.

Art. 2º – A [Lei “R” nº 39, de 4 de maio de 2016](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º – ...

...

III – as obras serão executadas após o depósito, a título de caução, de, pelo menos, 20% (vinte por cento) do respectivo valor total da obra orçada, conforme previsto no inciso I deste artigo;

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de julho de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 052/2019
AUTORIA: Poder Executivo

